



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL RETIFICADO Nº 5/2020/PROPG – PRINT-CAPES/UFSC

SELEÇÃO DE CANDIDATO(A)S ÀS COTAS DE BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de bolsistas às cotas de bolsas de doutorado sanduíche no exterior, disponibilizadas aos subprojetos inseridos no tema “**Transformação Digital: Indústria e Serviços 4.0**”, no âmbito do Projeto Institucional de Internacionalização (PII) do Programa PRINT-CAPES/UFSC, para início do período de estudos no exterior entre 1º de setembro de 2020 e 20 de março de 2021.

1. DA FINALIDADE

1.1. As bolsas de Doutorado Sanduíche no Exterior - DSE - objetivam oferecer oportunidade de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os estudos realizados nos programas de pós-graduação na UFSC e devem estar alinhadas aos objetivos do Programa PRINT-CAPES/UFSC. Os alunos devem retornar e permanecer no Brasil para a integralização de créditos e defesa de tese.

1.2. São objetivos específicos das bolsas de doutorado sanduíche:

- 1.2.1. Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa por estudantes brasileiros;
- 1.2.2. Ampliar o nível de colaboração ao permitir a realização de estágios de pesquisa e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;
- 1.2.3. Ampliar o acesso de doutorandos brasileiros a centros internacionais de excelência;
- e
- 1.2.4. Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.

2.2. A UFSC e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de pesquisa (*bench fees*).

2.3. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas

concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

2.4. O período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento federal é de 48 meses de acordo com a Portaria CAPES nº 23, de 30 de janeiro de 2017. A apuração do limite total leva em consideração as bolsas recebidas no Brasil, no programa de doutorado matriculado atualmente, em programas de doutorado que porventura tenha feito anteriormente, e a bolsa de estágio no exterior.

2.5. O bolsista deverá retornar ao Brasil com antecedência de, pelo menos, 6 (seis) meses, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final.

2.6. A aprovação do(a) candidato(a) no presente processo seletivo não garante a concessão de bolsa de estudos fornecida pela CAPES, da qual dependerá a liberação dos respectivos recursos disponibilizados pelo governo.

3. DOS CANDIDATOS

3.1. A candidatura às bolsas do presente edital está aberta aos estudantes de doutorado regularmente matriculados nos programas de pós-graduação vinculados aos subprojetos inseridos no tema “**Transformação Digital: Indústria e Serviços 4.0**” do Projeto Institucional de Internacionalização - PRINT-CAPES/UFSC (Anexo VI).

3.1.1. O candidato deverá determinar no formulário de inscrição o anexo ao qual sua inscrição será submetida (Anexos I a V).

3.1.2. Conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 180, da Portaria Capes 289, de 28 de dezembro de 2018, os(as) bolsistas de Doutorado Sanduíche deverão retornar ao Brasil com antecedência mínima de 6 (seis) meses, contada da data prevista para a defesa da tese.

3.1.3. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos no ato da inscrição:

3.1.3.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

3.1.3.2. Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;

3.1.3.3. Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado na UFSC participantes do Programa PRINT-CAPES/UFSC.

3.1.3.4. Ter cursado, no mínimo, **12 (doze) meses** do curso de doutorado, tendo como referência a data de inscrição no presente processo seletivo.

4. DAS INSTITUIÇÕES RECEPTORAS

4.1. As instituições receptoras deverão ser aquelas vinculadas aos subprojetos conforme determinado nos Anexos I a V.

4.2. A lista de instituições vinculadas ao programa PRINT-CAPES/UFSC poderá ser atualizada a qualquer momento em virtude de eventuais vinculações ou exclusões processadas pela CAPES durante o andamento deste certame e está disponível para consulta através do seguinte endereço:

<https://propg.ufsc.br/cin/print/instituicoes-estrangeiras-vinculadas-print/>

4.3. Todas as instituições de ensino superior estrangeiras deverão atender às diretrizes estabelecidas pelo PRINT-CAPES contidas no Edital Nº. 41/CAPES/2017.

4.4. Considerando que a Capes não se responsabiliza por despesas relacionadas ao pagamento de taxas acadêmicas e de pesquisa na modalidade de doutorado-sanduiche, a **instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas acadêmicas e de pesquisa (tuition fees, fees, bench fees)**, sendo responsabilidade do candidato a verificação da referida isenção.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. O edital seguirá de acordo com os prazos estabelecidos abaixo:

Etapa	Prazo	Responsável
a. Divulgação do Edital e das Comissões de Seleção	14/02/2020	PROPG
b. Inscrições de candidatos	17/02 a 16/03/2020	Candidato
c. Homologação das inscrições	27/05/2020	Comissões de Seleção
d. Pedidos de recurso quanto à homologação das inscrições	28 e 29/05/2020	Candidato
e. Divulgação final da lista de inscritos e classificação dos candidatos	2/06/2020	Comissões de Seleção
f. Pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção	3 e 4/06/2020	Candidato
g. Divulgação do resultado após análise dos pedidos de reconsideração	8/06/2020	Comissões de Seleção
h. Pedidos de recurso ao Grupo Gestor PRINT-CAPES/UFSC	9 e 10/06/2020	Candidato
i. Prazo final para apresentação do comprovante de proficiência em língua estrangeira à Comissão de Seleção para bolsas com início do estágio no exterior em Setembro de 2020 e para solicitação de alteração do período da bolsa adequado ao novo cronograma (a não manifestação significará a manutenção do período indicado na inscrição)	12/06/2020	Candidato
j. Divulgação do resultado após análise dos pedidos de recurso	15/06/2020	Comissões de seleção
k. Prazo para envio da indicação das bolsas com início do estágio no exterior em Setembro de 2020	16/06/2020	Comissões de seleção
l. Indicação de bolsistas no sistema da CAPES para bolsas com início do estágio no exterior entre em Setembro de 2020	16 a 19/06/2020	PROPG
m. Prazo final para apresentação do comprovante de proficiência em língua estrangeira à Comissão de Seleção para bolsas com início do estágio no exterior entre Outubro e Dezembro de 2020	31/07/2020	Candidato
n. Prazo para envio da indicação das bolsas com início do estágio no exterior entre Outubro e Dezembro de 2020	1 a 9/08/2020	Comissões de seleção
o. Indicação de bolsistas no sistema da CAPES para bolsas com início do estágio no exterior entre Outubro e Dezembro de 2020	10 a 17/08/2020	PROPG
p. Prazo final para apresentação do comprovante de proficiência em língua estrangeira à Comissão de Seleção para bolsas com início do estágio no exterior entre Janeiro e Março de 2021	3/11/2020	Candidato
q. Prazo para envio da indicação das bolsas com início do estágio no exterior entre Janeiro e Março de 2021	3 a 8/11/2020	Comissões de seleção
r. Indicação de bolsistas no sistema da CAPES para bolsas com início do estágio no exterior entre Janeiro e Março de 2021	9 a 13/11/2020	PROPG

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 17 de fevereiro a 16 de março de 2020, encaminhadas por e-mail para um dos endereços indicados nos anexos de I a V, conforme escolha do candidato, indicando no campo ASSUNTO do e-mail "**Inscrição: Doutorado Sanduíche 2020 - PRINT**".

6.2. Cada doutorando poderá apresentar uma única inscrição para editais destinados a bolsas de doutorado sanduíche no exterior. Caso o doutorando realize duas ou mais inscrições, **as candidaturas serão automaticamente canceladas**.

6.3. A inscrição neste processo de seleção implicará o conhecimento do regulamento de bolsas de estágio sanduíche no exterior da CAPES (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, bem como dos editais complementares ou retificações que porventura venham a ser publicados.

6.3.1. O plano de estudos das candidaturas propostas para o presente Edital deverá apresentar aderência ao respectivo subprojeto ao qual a candidatura esteja sendo submetida;

6.4. Os documentos necessários à inscrição no processo seletivo deverão ser apresentados em formato *Portable Document Format* (.pdf), devendo obedecer a seguinte ordem e denominações:

6.4.1. Arquivo único intitulado "**1. Formulário de Inscrição**", contendo:

a) Formulário de Inscrição, completamente preenchido (Anexo VII), disponível seguinte endereço: <https://propg.ufsc.br/cin/print/editais-print/>

6.4.2. Arquivo único intitulado "**1. Documentos Pessoais**", contendo:

a) Fotocópias da carteira de identidade e do CPF. No caso de candidato estrangeiro, fotocópia do passaporte (página de identificação com número do passaporte e foto do candidato);

b) Histórico escolar do curso em andamento que está matriculado, comprovando ter cursado no mínimo 12 meses do doutorado, tendo como referência a data de inscrição no processo seletivo para bolsa sanduíche;

6.4.3. Arquivo único intitulado "**2. Currículo Lattes Comprovado**", contendo:

a) Currículo atualizado e extraído da Plataforma Lattes e respectivos documentos comprobatórios da produção intelectual a partir do ano de 2015 (cópia da primeira página dos artigos publicados em periódicos, patentes, livros e capítulos de livros, trabalhos em anais de congressos), apresentados na ordem que estão listados no currículo);

6.4.4. Arquivo único intitulado "**3. Carta do Orientador na UFSC**", contendo:

a) Carta do(a) orientador(a) do doutorado na UFSC, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da UFSC, com a previsão de defesa da tese, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com a instituição parceira no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Esta carta deve responder explicitamente às questões que serão consideradas na avaliação do critério "Aderência ou relevância", conforme detalhado nos critérios de seleção dos subprojetos.

- 6.4.5. Arquivo único intitulado "**4. Carta do Docente ou Pesquisador no Exterior**", contendo:
- a) Carta do(a) docente/pesquisador no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e ano de início e término do estágio no exterior (NÃO DEVE CONSTAR O DIA), de forma a se compatibilizar com o prazo definido no formulário de inscrição. A carta deve expressar a justificativa do projeto de colaboração e, caso o certificado de proficiência apresentado seja em língua diversa à língua oficial do país de destino, a carta deverá expressar o aceite do idioma do certificado de proficiência apresentado como língua de trabalho aceita na instituição receptora.
- 6.4.6. Arquivo único intitulado "**5. Currículo do Docente ou Pesquisador no Exterior**", contendo:
- a) Currículo resumido do(a) docente/pesquisador no exterior, o qual deve conter a produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;
- 6.4.7. Arquivo único intitulado "**6. Plano de Estudos**", contendo:
- a) Plano de estudos de estágio de doutorado sanduíche no exterior, em português, com, **no máximo, 15 páginas**, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Este plano deve responder explicitamente às questões que serão consideradas na avaliação do critério "Aderência ou relevância", conforme detalhado nos critérios de avaliação de cada subprojeto. Além disso, devem-se seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:
 - I- Título;
 - II - Introdução e justificativa, apresentando a atualidade, a relevância e a aderência a um dos subprojetos inseridos no tema "**Transformação Digital: Indústria e Serviços 4.0**" do Projeto Institucional de Internacionalização PRINT-CAPES/UFSC;
 - III - Objetivos com definição e delimitação claras do objeto de estudo;
 - IV - Metodologia a ser empregada;
 - V - Cronograma das atividades;
 - VI - Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando for o caso;
 - VII - Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando for o caso;
 - VIII - Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;
 - IX - Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil em médio e longo prazos, quando for o caso;
 - X - Inserção e relevância da atividade para o Plano de Internacionalização da UFSC;
 - XI - Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
 - XII - Justificativa para a escolha da IES de destino e o docente/pesquisador no exterior;
 - XIII - Referências bibliográficas.
- 6.4.7.1. As inscrições cujo conteúdo dos Planos de Estudos não atenda ao estipulado no item 6.4.7 deste Edital não serão homologadas.
- 6.4.8. Arquivo único intitulado "**7. Certificado de Proficiência em Língua Estrangeira**", contendo:

- a) Comprovante de proficiência em língua estrangeira, conforme o Anexo XII do Edital Nº 41/CAPES/2017;
- b) Caso o candidato não apresente o comprovante de proficiência em língua estrangeira no ato de inscrição, o documento deverá apresentar o cronograma com a data da prova e previsão de obtenção do referido certificado. O comprovante definitivo de proficiência em língua estrangeira deverá ser encaminhado para o mesmo endereço de e-mail indicado para inscrição no edital, constando no campo ASSUNTO do e-mail “Comprovante de Proficiência em Língua Estrangeira – Nome do Candidato”, até a data correspondente ao prazo estabelecido no cronograma deste edital (item 5.1, subitens **i, m e p**). A alocação de vagas remanescentes a candidatos classificados ocorrerá exclusivamente se estes apresentarem a documentação nos moldes e prazos estabelecidos neste Edital.

6.5. O tamanho máximo dos arquivos a serem anexados não poderá ultrapassar 5 MB.

6.6. O(A) candidato(a), ao apresentar a documentação requerida, é responsável pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade dos documentos entregues.

6.7. A UFSC e a CAPES não se responsabilizarão por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO

7.1 As comissões de seleção, responsáveis pela seleção dos candidatos à bolsa, são designadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) e serão constituídas da seguinte forma:

- a) As comissões de seleção das vagas distribuídas pelos subprojetos serão compostas por:
 - i. Coordenador do subprojeto, que a preside;
 - ii. Coordenadores de cada um dos programas de pós-graduação envolvidos no subprojeto ou docente permanente por ele indicado;
 - iii. Membro discente representante de PPG vinculado ao subprojeto.

7.2. As portarias de nomeação das respectivas comissões de seleção estarão divulgadas na página eletrônica da PROPG/UFSC, conforme estabelecido no cronograma deste edital, e poderão ser acessadas através do seguinte endereço:

<https://propg.ufsc.br/cin/print/portaria-e-oficios-ufsc-print/>

7.3. Caso algum membro das comissões de seleção identifique conflito de interesses quando da sua participação na referida comissão, este deve declarar-se impedido de participar da avaliação das candidaturas e um suplente pode ser chamado para substituí-lo.

8. DO NÚMERO DE VAGAS E CRITERIOS DE SELEÇÃO

8.1 O número de vagas e os critérios de seleção, que são definidos pelas respectivas comissões de seleção, estão descritos nos Anexos I a V do presente Edital.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1. A lista dos candidatos com inscrições homologadas, com a pontuação obtida e respectiva classificação, será publicada na página eletrônica da PROPG/UFSC (<http://propg.ufsc.br/internacionalizacao/print/>) bem como na página eletrônica dos Programas de Pós-Graduação vinculados aos subprojetos inseridos no tema “**Transformação Digital: Indústria e Serviços 4.0**” do Projeto Institucional de Internacionalização no âmbito do programa PRINT-CAPES/UFSC.
- 9.2. Os pedidos de reconsideração às Comissões de Seleção, com as justificativas que os motivam e devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados para o mesmo endereço de e-mail utilizado para a inscrição, contendo no campo ASSUNTO do e-mail “**Pedido de Reconsideração – EDITAL Nº 5/PROPG/2020**”.
- 9.3. Indeferido o pedido de reconsideração, o(a) candidato(a) poderá realizar pedido de recurso ao Grupo Gestor PRINT-CAPES/UFSC, com as justificativas que os motivam e devidamente fundamentados, encaminhados, via e-mail, para print.propg@contato.ufsc.br, contendo no campo ASSUNTO do e-mail “**Pedido de Recurso – EDITAL Nº 5/PROPG/2020**”.
- 9.4. Os resultados após análise dos pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção e de recurso ao Grupo Gestor PRINT-CAPES/UFSC serão publicados nas páginas eletrônicas dos Programas de Pós-Graduação participantes do PII bem com na página eletrônica da PROPG (<http://propg.ufsc.br/internacionalizacao/print/>).
- 9.5. Serão contemplado(a)s aquele(a)s candidato(a)s que, pela ordem de classificação, atenderem a todos os requisitos e preencherem o número de bolsas disponibilizadas aos subprojetos, conforme constante nos Anexos I a V.
- 9.6. Caso ocorram desistências de candidato(a)s contemplado(a)s ou a impossibilidade de implementação da bolsa pelo não cumprimento de todos os requisitos exigidos, poderão ser chamados a ocupar as bolsas remanescentes outro(a)s candidato(a)s aprovado(a)s, sendo respeitada a ordem de classificação, o subprojeto de candidatura e o atendimento de todos os requisitos, inclusive o requisito de comprovação de proficiência em língua estrangeira nos moldes e prazos estabelecidos neste Edital.
- 9.7. Caso as vagas destinadas aos subprojetos, descritas nos Anexos I a V, restem remanescentes, estas serão remanejadas para administração da Pró-Reitoria de Pós-Graduação.
- 9.8. Em nenhuma hipótese serão fornecidas informações sobre este Edital por telefone ou por e-mail.
- 9.9. Todas as comunicações no âmbito deste Edital, após a inscrição na UFSC e na CAPES, serão realizadas por intermédio de endereço de e-mail informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

10. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

10.1. Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, a inscrição e homologação dos candidatos aprovados pela UFSC no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios, **cabará à CAPES** providenciar a emissão da **Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga** ao candidato aprovado.

10.2. O recebimento Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa. A CAPES poderá cancelar Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

11.1. Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga, o(a) bolsista deverá realizar (conforme orientações enviadas por meio eletrônico):

- a) O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA (<https://scba.capes.gov.br>); e
- b) A inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

11.2. Após o processo de implementação da bolsa no Sistema, o bolsista deverá enviar o Termo de Compromisso assinado via plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>), com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da viagem;

11.3. Dos documentos a serem obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda:

- a) Publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da CAPES como concedente da bolsa, quando for o caso.
- b) Visto e passaporte vigentes para o país de destino

11.4. É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de estudos. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

11.4.1. O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao doutorado sanduíche.

11.4.2. Caso o país de destino seja os Estados Unidos, o bolsista deverá solicitar o visto de entrada do tipo J-1. Para maiores informações concernentes ao processo, solicita-se verificar diretamente com as representações consulares norte-americanas do Brasil.

11.4.3. Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos pela CAPES.

11.5. Do pagamento dos componentes da bolsa

11.5.1. A primeira remessa (mensalidades e demais benefícios citados no item 12.1) será paga diretamente em conta bancária no Brasil.

11.5.2. Do pagamento no exterior, com relação ao período da bolsa;

11.5.2.1. De 6 (seis) meses: o pagamento da bolsa será todo realizado diretamente em conta bancária do bolsista no Brasil (conforme procedimento informado no item 11.1, "b");

11.5.2.2. De 7 (sete) a 12 (doze) meses: o pagamento da bolsa será realizado por meio do Cartão Bolsista. Este será enviado para o endereço no Brasil conforme orientações enviadas na aprovação da candidatura.

11.6. Os valores da bolsa serão pagos ao bolsista somente após emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga pela CAPES e conclusão dos procedimentos pelo bolsista definidos nos itens 11.1 e 11.2.

11.7. Da desistência ou alterações nas condições da bolsa

11.8. As comunicações do bolsista com a CAPES serão realizadas por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

12. DOS BENEFÍCIOS

12.1. Os benefícios concernentes à bolsa são (conforme Portaria CAPES nº 01, de 03 de janeiro de 2020):

a) Mensalidade;

b) Auxílio deslocamento;

c) Auxílio Instalação;

d) Auxílio Seguro-Saúde e,

e) Adicional Localidade, quando for o caso (de acordo com as condições da Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017).

12.2. De acordo com o item 2.2, o DSE não prevê o pagamento de taxas administrativas ou acadêmicas (tuition & fees) e de taxas de bancada (bench fees) e de adicional dependente.

12.3. A bolsa de estudos e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 125, de 29 de maio de 2018, da Portaria CAPES nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 186/2017) ou atos normativos subsequentes que disciplinam a matéria.

13. DO RETORNO AO BRASIL

13.1 Finalizado o período da bolsa, o bolsista tem até 60 (sessenta) dias para retornar ao Brasil, sem ônus à CAPES.

13.2 Após o retorno, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE), ambos da CAPES, momento em que o bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.

13.3 As comunicações permanecerão por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:
- I- Realizar duas ou mais inscrições em editais de seleção de bolsas de estágio sanduíche no âmbito do PRINT-CAPES/UFSC;
 - II- Não apresentar a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
 - III - Prestar declarações ou apresentar documentos falsos no processo seletivo.
- 14.2. O resultado deste Edital tem validade até o lançamento do próximo Edital de Seleção de bolsas de doutorado sanduíche PRINT-CAPES/UFSC.
- 14.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas comissões de seleção ou pelo Grupo Gestor PRINT-CAPES/UFSC, conforme as suas competências.

Florianópolis (SC), 14 de fevereiro de 2020.

CRISTIANE DERANI

ANEXO I

1. **Tema:** Transformação Digital: Indústria e Serviços 4.0
2. **Subprojeto:** Automação, controle e sistemas computacionais para indústria e serviços 4.0.
3. **PPG Líder:** Engenharia de Automação e Sistemas.
4. **PPG's Participantes:** Engenharia Elétrica; Ciências da Computação.
5. **Número de Vagas:** 4 (quatro) cotas de doutorado sanduíche no exterior com vigência de 6 (seis) meses.
6. **Instituições Vinculadas:**
Todas instituições vinculadas ao Print UFSC (<https://propg.ufsc.br/cin/print/instituicoes-estrangeiras-vinculadas-print/>) mas, de forma fortemente preferencial, as vinculadas ao subprojeto Automação 4.0 (<https://testepgeas.paginas.ufsc.br/files/2020/02/ANEXO-II-Universidades-parceiras-do-Projeto-Automacao-4.0.pdf>).
7. **E-mail para inscrição:** ppgeas@contato.ufsc.br
8. **Endereço das páginas eletrônicas de divulgação:**
PPGEAS: <https://ppgeas.ufsc.br/informacoes-editais-doutorado-sanduiche/>
PPGEEL: <https://ppgeel.posgrad.ufsc.br/inscricao-para-bolsa-capespdseprint/>
PPGCC: <https://ppgcc.posgrad.ufsc.br/print/>
9. **Critérios de avaliação:**
 - I - Sobre a alocação das bolsas:
 - a) Há 4 (quatro) bolsas para doutorado sanduíche no subprojeto PRINT Automação 4.0 neste edital, todas de 6 (seis) meses.
Dessas bolsas, 2 (duas) serão preferencialmente alocadas a alunos do PPGEAS, 1 (uma) a alunos do PPGEEL e 1 (uma) a alunos do PPGCC. Caso algum desses três programas não tenha candidatos em número suficiente ou aprovados para preenchimento, a bolsa poderá ser alocada ao(s) candidato(s) aprovados dos outros dois programas do subprojeto PRINT Automação 4.0.
As bolsas que porventura não vierem a ser alocadas após o processo seletivo serão repassadas ao Grupo Gestor do PRINT UFSC.
 - b) A atribuição das bolsas será efetuada por ordem decrescente da Nota Final NF (conforme item II abaixo), considerando as cotas dos PPG do subprojeto (item I.a);
 - c) Um doutorando aprovado que esteja em período de prorrogação de doutorado (e a data de fim da bolsa não ultrapassar a data limite da prorrogação) só será nominado caso alguma das bolsas não seja atribuída a nenhum outro candidato aprovado;
 - d) Conforme regras da CAPES, um doutorando que já tenha sido anteriormente contemplado com bolsa de doutorado sanduíche em outro Edital não poderá participar de editais PRINT.
 - II - Sobre os itens de avaliação das candidaturas:
Serão avaliados os seguintes indicadores para seleção e classificação d@s candidat@s:
 - a) Aderência do Projeto (AP): grau de alinhamento do projeto aos objetivos do PRINT (<https://testepgeas.paginas.ufsc.br/files/2019/03/ANEXO-III-Objetivos-Geral-e-Espec%C3%ADficos-do-Print.pdf>) e às áreas e subáreas do PRINT Automação 4.0 (<https://testepgeas.paginas.ufsc.br/files/2020/02/ANEXO-I-Areas-e-Subareas-do-Projeto-Automacao-4.0.pdf>), conforme Tabela Aderência ao Projeto abaixo.

- b) Qualidade do Projeto (QP): clareza da proposta, sua exequibilidade e consistência com a duração da bolsa, fundamentação científica da proposta em si, potencial de impacto na internacionalização da UFSC e evidencição do alinhamento aos objetivos do PRINT, coerência do tema com as áreas de atuação do supervisor estrangeiro, e resultados previstos e sua relação com as metas quali e quantitativas do subprojeto Automação 4.0 (<https://teststepgeas.paginas.ufsc.br/files/2019/06/Metas-do-Print-Automacao-1.pdf>), conforme Tabela Qualidade do Projeto abaixo.
- c) Produção Intelectual (PI): produção intelectual a partir de 2015, conforme Tabela Produção Intelectual abaixo.
- O candidato deverá obrigatoriamente indicar o Qualis de cada um dos artigos (quando existir). A publicação será desconsiderada se o Qualis não for ou for incorretamente indicado.
 - A plataforma Sucupira deverá ser usada como base para a indicação (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>).
- d) Critérios Gerais (CG): conforme Tabela Critérios Gerais abaixo.

A Nota Final será dada pela aplicação da fórmula:

Nota Final (NF) = AP*0,15 + QP*0,25 + PI*0,25 + CG*0,35 , com duas casas decimais.

Os candidatos serão considerados aprovados caso NF >= 6,50, AP >= 5,0 e todos os demais indicadores (QP, PI e CG) forem maiores que 3,0.

No caso de NF > 5,50 e < 6,50, a Comissão de Seleção do subprojeto PRINT Automação 4.0 poderá analisar mais detalhadamente o caso particular e eventualmente aprovar o candidato se houver bolsas disponíveis.

Tabela de Pontuação para Aderência ao Projeto (AP)

Classificação	Pontuação
Não ou Pouco aderente	Entre 0,0 e 5,0
Razoável aderência	Entre 5,1 e 7,5
Boa ou Ótima aderência	Entre 7,6 e 10,0

Tabela de Pontuação para Qualidade do Projeto (QP)

Classificação	Pontuação
Fraco	Entre 0,0 e 5,0
Razoável	Entre 5,1 e 7,5
Bom	Entre 7,6 e 8,9
Ótimo	Entre 9,0 e 10,0

Tabela de Pontuação para Produção Intelectual (PI)

Classificação	Descrição	Pontuação
Fraco	Referência: apenas artigos na forma de resumos ou publicados (física ou digitalmente) em anais de congressos de alcance local ou regional; congressos internacionais sem o suporte da ACM, IEEE, IFIP ou IFAC; artigo aceito ou publicado em revista Qualis C.	Entre 0,0 e 4,9
Razoável	Referência: 1 artigo publicado em anais de congresso nacional; 1 artigo em inglês publicado em anais de congresso internacional com o suporte da ACM, IEEE, IFIP ou IFAC; 1 artigo aceito ou publicado em revista Qualis B3, B4 ou B5.	Entre 5,0 e 7,5

Bom	Referência: 2 artigos publicados em anais de congresso nacional; 2 artigos em inglês publicados em anais de congresso internacional com o suporte da ACM, IEEE, IFIP ou IFAC; 1 artigo aceito ou publicado em revista Qualis B2 ou B1; 1 capítulo publicado de livro nacional com ISBN.	Entre 7,6 e 8,9
Ótimo	Referência: mais de 2 artigos publicados em anais de congresso nacional; mais de 2 artigos em inglês publicados em anais de congresso internacional com o suporte da ACM, IEEE, IFIP ou IFAC; 1 artigo aceito ou publicado em revista Qualis A2 ou A1; mais de 1 capítulo publicado de livro nacional ou internacional com ISBN, e/ou livro técnico nacional ou internacional publicado com ISBN.	Entre 9,0 e 10,0

Obs.: As descrições acima devem ser vistas apenas como uma referência para atribuição de pontuação.

Tabela de Pontuação para Critérios Gerais (CG)

Critério Geral	Pontuação (0 a 10)
1. Universidade estrangeira é parceira do subprojeto Automação 4.0 (1 se não, e 10 se sim) https://testepgeas.paginas.ufsc.br/files/2020/02/ANEXO-II-Universidades-parceiras-do-Projeto-Automacao-4.0.pdf	
2. Professor supervisor estrangeiro da universidade parceira é membro oficial do subprojeto Automação 4.0 (1 se não, e 10 se sim) https://testepgeas.paginas.ufsc.br/files/2020/02/Lista-Professores-Estrangeiros-vinculados-ao-PRINT-AUTOMACAO1.pdf	
3. Universidade estrangeira de destino é País preferencial para a Capes no Programa Print (5 se não, e 10 se sim) https://www.capes.gov.br/images/stories/download/editais/02022018-Edital-41-2017-Print-alteracao-anexo-1.pdf	
4. Aluno já qualificou (1 se não, e 10 se sim)	
5. Aluno cursou todos os créditos do doutorado (1 se não, e 10 se sim)	
6. Aluno já tem exame de proficiência no idioma requerido (1 se não, e 10 se sim)	
7. Índice de Aproveitamento (IA) do aluno	

O cálculo final dos Critérios Gerais (CG) de cada candidato será a média aritmética dos itens acima.

10. **Critérios de desempate:** no caso de notas finais iguais, o desempate será feito de acordo com a seguinte ordem de prioridade: 1) o doutorando que estiver mais perto de defender sua tese, respeitando a restrição do item 1.2.1 do Edital; 2) ter maior Índice de Aproveitamento (IA); 3) o doutorando com o maior índice no exame de proficiência; 4) o doutorando com maior idade.

ANEXO II

1. **Tema:** Transformação Digital: Indústria e Serviços 4.0
2. **Subprojeto:** Big Data Analytics: lançando luz do genes ao comos.
3. **PPG Líder:** Ciência da Computação.
4. **PPG's Participantes:** Biotecnologia e Biociências.
5. **Número de Vagas:** 1 (uma) cotas de doutorado sanduíche no exterior com vigência de 6 (seis) meses.
6. **Instituições Vinculadas:**

INSTITUIÇÃO	PAÍS
KAROLINSKA INSTITUTET	Suécia
CENTERS FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION	Estados Unidos
DALHOUSIE UNIVERSITY	Canadá
HAROKOPIO UNIVERSITY OF ATHENS	Grécia
CONSIGLIO NAZIONALE DELLE RICERCHE (CNR)	Itália
UNIVERSITÉ GRENOBLE ALPES (UGA)	França
UNIVERSITY OF CALIFÓRNIA	Estados Unidos

7. **E-mail para inscrição:** ppgcc@contato.ufsc.br
8. **Endereço das páginas eletrônicas de divulgação:**
 PPGCC: <http://ppgcc.ufsc.br/print>
 PPGBTC: <http://www.biotecnologia.ufsc.br>
9. **CrITÉrios de avaliação:**
 - 9.1. Serão avaliados os seguintes pontos para efeitos de seleção e classificação dos(as) candidatos(as):
 - A. Aderência do Projeto (AP): grau de alinhamento do projeto aos objetivos do PRINT e às áreas e subáreas do subprojeto PRINT Big Data Analytics: lançando luz do genes ao cosmos.
 - B. Qualidade do Projeto (QP): clareza da proposta, sua exequibilidade e consistência com a duração do projeto, fundamentação científica e definição do problema com relação ao estado da arte, potencial de impacto na internacionalização da UFSC e evidencição do alinhamento aos objetivos do PRINT, resultados previstos e consistência do tema com as áreas de atuação do supervisor estrangeiro.
 - C. Curriculum Vitae (CV)
 - D. Ter o Certificado de Proficiência em Língua Estrangeira (PLE) do país destino do doutorado sanduíche ou língua inglesa.
 - 9.2. A cada candidato(a) a bolsa será atribuída uma nota entre 0,00 (zero) e 10,0 (dez). Cada uma das notas AP, QP, CV e PLE será normalizada (normalização linear entre 0 (zero) e 10 (dez)). A Nota Final será dada pela aplicação da fórmula:
 Nota Final (NF) = AP*0,20 + QP*0,40 + CV*0,35 + PLE*0,5 com duas casas decimais.

9.3. Os candidatos serão considerados aprovados caso tenham NF \geq 6,00. No caso de NF $<$ 6,00 o candidato não será aprovado, mesmo que haja bolsas disponíveis. No caso de AP = 0,00 (zero), o projeto não será considerado e a proposta será automaticamente eliminada.

Atividade	Pontuação	Máximo
Estágio de Iniciação Científica com bolsa de agência de fomento Federal ou Estadual	10/ano	30 pontos
Atividade docente no ensino superior	10/semestre	20 pontos
Publicação de resumo em anais de eventos científicos (a partir de 2014, inclusive)	5/resumo	10 pontos
Apresentação/Comunicação oral em eventos científicos (a partir de 2014, inclusive)	5/resumo	10 pontos
Prêmio científico ou acadêmico	10/prêmio	
Registro de patente (a partir de 2015, inclusive)	70/registro	-
Publicação de livro ou capítulo de livro indexado* (a partir de 2015, inclusive)	30/obra	-
Publicação/Aceitação de artigo científico completo em periódico ou evento** (a partir de 2015, inclusive)	A1=100 pontos A2=85 pontos B1=70 pontos B2=50 pontos B3=25 pontos	-

* De acordo com as "Considerações sobre Classificação de Livros" da CAPES (https://capes.gov.br/images/documentos/classifica%C3%A7%C3%A3o_de_livros_2017/46_ENSI_class_livros_jan2017.pdf).

** A contagem de pontos obedecerá à seguinte regra: 100% para o autor principal, 50% para qualquer coautor. A pontuação dos artigos será diferenciada conforme o Qualis/CAPES do quadriênio 2013-2016 da área de inserção do PPG do discente (Ciências da Computação ou Biotecnologia).

10. Critérios de desempate:

10.1. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

10.1.1. Apresentação do certificado de proficiência definitivo válido no ato da inscrição (respeitados os critérios mínimos estabelecidos no Anexo XII do Edital CAPES 41/2017);

10.1.2. Nota do "Currículo do Candidato" (CV).

ANEXO III

1. **Tema:** Transformação Digital: Indústria e Serviços 4.0
2. **Subprojeto:** Internacionalização da Matemática e integração com Física e Engenharias.
3. **PPG Líder:** Matemática Pura e Aplicada.
4. **PPG's Participantes:** Engenharia Elétrica; Engenharia de Automação e Sistemas.
5. **Número de Vagas:** 2 (duas) cotas de doutorado sanduíche no exterior com vigência de 6 (seis) meses.
6. **Instituições Vinculadas:**
 - University of Wolongong - Australia
 - University of Copenhagen - Denmark
 - University of Ottawa – Canada
 - Hiroshima University – Japão;
 - Universidade do Algarve – Portugal;
 - University of Bari – Itália;
 - Technical University Bergakademie Freiberg – Alemanha;
 - Universidad de Sevilla – Espanha;
 - Universidade do Porto - Portugal
 - The City University of New York - Estados Unidos;
 - Université Paris-Sud 11 – França;
 - Université de Rennes 1 – França;
 - Rutgers University - Estados Unidos;
 - North Carolina State University - Estados Unidos;
 - Université Montpellier – França;
 - Universidad de Málaga – Espanha;
 - Western Sydney University – Austrália;
 - City University of New York – Estados Unidos
7. **E-mail para inscrição:** ppgmtm@contato.ufsc.br
8. **Endereço das páginas eletrônicas de divulgação:**
 - PPGMTM: <https://ppgmtm.posgrad.ufsc.br/capes-print/>
 - PPGEEL: <https://ppgeel.posgrad.ufsc.br>
 - PPGEAS: <https://pgeas.ufsc.br/>
9. **CrITÉrios de avaliação:**
 - 9.1 Os seguintes critérios serão adotados na seleção dos candidatos a bolsa:
 - A - Adequação do Plano de Estudos do candidato ao Subprojeto “Internacionalização da Matemática e integração com física e engenharias”, segundo proposta aprovada pelo PrInt/Capes.
 - B - Qualidade do Plano de Estudos proposto de acordo com a excelência da instituição no exterior, experiência do supervisor/co-orientador e viabilidade em termos de objetivos e prazos.
 - C - Interação do candidato e do orientador com o supervisor e/ou grupo de pesquisa no exterior: visitas anteriores, publicações em co-autoria, possibilidade de co-tutela.
 - D - Avaliação curricular do candidato à bolsa: artigos publicados em periódicos internacionais e nacionais, resumos em anais de congressos, participação em eventos científicos, histórico acadêmico na pós-graduação.
 - E – Apresentação do certificado de proficiência em língua estrangeira conforme Anexo XII do Edital Nº 41/CAPES/2017.

9.2 Os critérios de (A) a (E) do item 9.1 receberão pontuação de até 20 pontos cada, sendo que o projeto do candidato a bolsa receberá uma nota de 0 a 100 pontos, que será usada para fins de classificação, a fim de adequar a demanda às cotas de bolsas.

10. Critérios de desempate:

10.1. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

10.1.1. Apresentação do certificado de proficiência definitivo válido no ato da inscrição (respeitados os critérios mínimos estabelecidos no Anexo XII do Edital CAPES 41/2017);

10.1.2. Maior nota no critério "A";

10.1.3. Maior nota no critério "B".

ANEXO IV

1. **Tema:** Transformação Digital: Indústria e Serviços 4.0
2. **Subprojeto:** Manufatura distribuída e automatizada e fabricação automatizada setorial (saúde).
3. **PPG Líder:** Engenharia da Produção.
4. **PPG's Participantes:** Ciência da Computação; Contabilidade.
5. **Número de Vagas:** 2 (duas) cotas de doutorado sanduíche no exterior com vigência de 6 (seis) meses.
6. **Instituições Vinculadas:** University of Bremen (Alemanha), Università degli Studi di Parma (Itália), University of Applied Sciences of Southern Switzerland (Suíça), University of Tennessee (EUA), Université Laval (Canada), Pontificia Universidad Católica de Chile (Chile), Universidade do Minho (Portugal), University of New Jersey (EUA).
7. **E-mail para inscrição:** ppgep@contato.ufsc.br
8. **Endereço das páginas eletrônicas de divulgação:**
 PPGEp: <https://ppgep.ufsc.br/>
 PPGCC: <https://ppgcc.posgrad.ufsc.br/>
 PPGC: <http://www.ppgc.ufsc.br/>
9. **Critérios de avaliação:**
 - 9.1. Os itens a serem avaliados, com seus respectivos pesos, estão apresentados no quadro abaixo:

Item da Avaliação	Peso
Qualidade do plano de estudos proposto	40%
Aderência do plano de estudos proposto ao subprojeto PRINT-CAPES/UFSC	40%
Produção intelectual do candidato *	20%

* conforme critério de pontuação (itens 9.1.2 e 9.1.3).

9.1.1. A avaliação da qualidade do plano de estudos proposto e a aderência do mesmo ao subprojeto PRINT-CAPES/UFSC será feita pela comissão de seleção, com base na Carta do Orientador na UFSC, na Carta do Docente ou Pesquisador no Exterior, no Currículo do Docente ou Pesquisador no Exterior e no Plano de Estudos.

9.1.2. A avaliação da produção intelectual do candidato, tal como consta no respectivo CV Lattes, será feita de acordo com o quadro a seguir, considerando os últimos 3 anos:

Publicação	Pontuação
Periódico indexado na Scopus ou Web of Science	25 + Percentil do Periódico
Congresso indexado na Scopus	20
Periódico não indexado na Scopus ou Web of Science	15
Congresso não indexado na Scopus	8
Resumo Estendido Internacional	3

9.1.3. A maior pontuação receberá nota 10 (dez) e as demais receberão notas linearmente proporcionais, sendo a nota mínima igual a 7 (sete).

10. Critérios de desempate:

10.1. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

10.1.1. Apresentação do certificado de proficiência definitivo válido no ato da inscrição (respeitados os critérios mínimos estabelecidos no Anexo XII do Edital CAPES 41/2017);

- 10.1.2. Aderência do plano de estudos proposto ao subprojeto PRINT-CAPES/UFSC;
- 10.1.3. Qualidade do plano de estudos proposto;
- 10.1.4. Produção intelectual do candidato e
- 10.1.5. Candidato com menor tempo para a data prevista para a defesa.

ANEXO V

1. **Tema:** Transformação Digital: Indústria e Serviços 4.0
2. **Subprojeto:** Robótica: competência e pesquisa em paralelismo e reconfiguração.
3. **PPG Líder:** Engenharia Mecânica.
4. **PPG's Participantes:** Engenharia de Automação e Sistemas; Matemática Pura e Aplicada.
5. **Número de Vagas:** 2 (duas) cotas de doutorado sanduíche no exterior com vigência de 6 (seis) meses.
6. **Instituições Vinculadas:**

6.1 As instituições vinculadas ao Print UFSC

(<https://propg.ufsc.br/cin/print/instituicoes-estrangeiras-vinculadas-print/>), mas, de forma fortemente preferencial, as vinculadas a este subprojeto, listadas na tabela 1 abaixo:

Tabela 1 – Instituições vinculadas ao subprojeto Robótica: competência e pesquisa em paralelismo e reconfiguração.

INSTITUIÇÕES RECEPTORAS	PAIS
King's College London	Reino Unido
University College London	Reino Unido
Linköping University	Suécia
Beihang University	China
Tianjin University	China
Tsinghua University	China

7. **E-mail para inscrição:** printrobotica@gmail.com
8. **Endereço das páginas eletrônicas de divulgação:**
 POSMEC: <https://ppgmec.posgrad.ufsc.br/editais/>
 PPGEAS: <https://pgeas.ufsc.br/print-capes-ufsc/>
 PPGMTM: <https://ppgmtm.posgrad.ufsc.br/capes-print/>
9. **Critérios de avaliação:**
 - 10.1. Serão avaliados os seguintes pontos para efeitos de seleção e classificação dos(as) candidatos(as):
 - 10.1.1. Apresentação do certificado de proficiência em língua estrangeira válido no ato da inscrição.
 - 10.1.2. Qualificação do doutorando considerando o desempenho acadêmico, com base no histórico escolar e curriculum Lattes, e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior.
 - 10.1.3. Originalidade e relevância do plano de trabalho proposto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.
 - 10.1.4. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.
11. **Critérios de desempate:**
 - 10.1. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:
 - 10.1.1. Apresentação do certificado de proficiência definitivo válido no ato da inscrição (respeitados os critérios mínimos estabelecidos no Anexo XII do Edital CAPES 41/2017);
 - 10.1.2. Currículo Lattes e desempenho acadêmico do candidato.
 - 10.1.3. Maior tempo de matrícula no programa de pós-graduação.

ANEXO VI

Subprojetos e Programas de Pós-Graduação participantes do tema Transformação Digital:
Indústria e Serviços 4.0

TEMA	ANEXO	Pg.	SUBPROJETO	PPG LÍDER	PPG's PARTICIPANTES
5: Transformação Digital: Indústria e Serviços 4.0	I	11	Automação, controle e sistemas computacionais para indústria e serviços 4.0	Engenharia de Automação e Sistemas	Engenharia Elétrica
		A			Ciências da Computação
	II	14	Big Data Analytics: lançando luz do genes ao cosmos	Ciência da Computação	Biotecnologia e Biociências
		E			
	III	16	Internacionalização da Matemática e integração com Física e Engenharias	Matemática Pura e Aplicada	Engenharia Elétrica
		E			Engenharia de Automação e Sistemas
	IV	18	Manufatura distribuída e automatizada e fabricação automatizada setorial (saúde)	Engenharia da Produção	Ciência da Computação
		E			Contabilidade
	V	20	Robótica: competência e pesquisa em paralelismo e reconfiguração	Engenharia Mecânica	Engenharia de Automação e Sistemas
					Matemática Pura e Aplicada

**ANEXO VII - Formulário de Inscrição Bolsa de Doutorado Sanduíche
PRINT-CAPES/UFSC**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
MODALIDADE: BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE**

Tema do Plano de Estudos:	Transformação Digital: Indústria e Serviços 4.0
Candidatura ao Anexo:	<input type="checkbox"/> I <input type="checkbox"/> II <input type="checkbox"/> III <input type="checkbox"/> IV <input type="checkbox"/> V
Denominação do subprojeto:	
Nome do(a) candidato(a):	
CPF:	
E-mail para contato:	
Programa de Pós-Graduação:	
Área de avaliação da Capes:	
Número de Matrícula do Doutorando:	
Data de Ingresso no Curso de Doutorado:	
Previsão de Término do Curso de Doutorado:	
Nome do Orientador de Doutorado na UFSC:	
Nome da Instituição Estrangeira Receptora:	
País da Instituição Estrangeira Receptora:	
Nome Completo do Orientador na Instituição Estrangeira Receptora:	
ORCID do Orientador na Instituição Estrangeira Receptora:	
Período do Estágio Sanduíche no Exterior (necessariamente o mesmo período indicado na Carta do Docente ou Pesquisador no Exterior):	1. <input type="checkbox"/> Setembro/2020 a Fevereiro/2021 2. <input type="checkbox"/> Outubro/2020 a Março/2021 3. <input type="checkbox"/> Novembro/2020 a Abril/2021 4. <input type="checkbox"/> Dezembro/2020 a Maio/2021 5. <input type="checkbox"/> Janeiro/2021 a Junho/2021 6. <input type="checkbox"/> Fevereiro/2021 a Julho/2021 7. <input type="checkbox"/> Março/2021 a Agosto/2021

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro, para os devidos fins, que estou ciente:

- i) do disposto no EDITAL N.º 5/PROPG/2020;
- ii) do disposto na Portaria Capes 289, de 28 de dezembro de 2018, que regulamenta as bolsas de estágio sanduíche no exterior da CAPES; e
- iii) de todas as exigências constantes no Edital N° 41/CAPES/2017, inclusive quanto às exigências de proficiência em língua estrangeira (Anexo XII).

Declarando, ainda, que estou inscrevendo-me somente em um único edital de seleção de bolsas de doutorado sanduíche 2020 do programa PRINT-CAPES/UFSC.

Local e data: _____

Assinatura do candidato: _____